



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

**Edital nº 025/2016**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO EM  
LINGUAGEM MATEMÁTICA E TECNOLOGIAS DA COMPUTAÇÃO**

O Reitor Pró-tempore da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.818, de 5 de junho de 2013, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.944/09, no Decreto nº 7.485/11, alterado pelo Decreto nº 8.259/14, e na Portaria Interministerial nº 1.178, de 5/12/2013, observados os termos da Lei nº 8.745/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 9.849/1999, da Lei 12.772/2012 e da Lei nº 12.990/2014; das disposições do Estatuto e da Resolução nº 01/2014 desta Universidade e da legislação pertinente e complementar, torna público que serão recebidas inscrições de candidatos para Seleção Simplificada de Professor Substituto, de acordo com normas e condições contidas neste Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão de Seleção, designada pela Reitoria e visa ao provimento de 01 (uma) vaga para Professor Substituto na área temática de Linguagem Matemática e Tecnologias da Computação.

**QUADRO 1 – CAMPUS E VAGAS**

CAMPUS	VAGAS
<b>Campus Jorge Amado (Itabuna)</b>	1

- 1.2 A remuneração obedecerá aos critérios apresentados a seguir no Quadro 2.

**QUADRO 2 – TITULAÇÃO E NÍVEL SALARIAL**

TITULAÇÃO	NÍVEL SALARIAL
Mestrado	VB R\$ 2.968,78 + RT R\$ 1.039,90
Doutorado	VB R\$ 2.968,78 + RT R\$ 2.457,52

VB = Vencimento Básico e RT = Retribuição por Titulação, Anexos III e IV da Lei 12.863/13 que altera a Lei 12.772/12.

- 1.3 A jornada de trabalho da/o candidata/o que vier a ser contratada/o poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno, no regime de trabalho de 40h (quarenta horas), em horários compreendidos entre as 7 horas e as 22 horas e 30 minutos, podendo funcionar em qualquer horário, inclusive em sábados letivos, em regime letivo quadrimestral multiterno.
- 1.4 As atividades referentes ao cargo de Professor Substituto (conforme ANEXO I) incluem, obrigatoriamente, a docência de nível superior e, em caráter facultativo, a participação em atividades de pesquisa e extensão, em todos os locais em que a UNIVERSIDADE mantenha atividades de ensino de graduação, especialização e pós-graduação, na área do processo seletivo.
- 1.5 A/O candidata/o aprovada/o no processo seletivo e que no momento da contratação não comprovar a titulação exigida, será desclassificada/o, não sendo passível a sua contratação.
- 1.6 Informações sobre normas, inscrição, processamento e resultados pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão divulgadas no sítio [www.ufsb.edu.br/editais-2016](http://www.ufsb.edu.br/editais-2016); para contatos, consultas, recursos e outras

providências deve-se utilizar exclusivamente o endereço eletrônico [concursos@ufsb.edu.br](mailto:concursos@ufsb.edu.br).

## 2 INSCRIÇÃO

- 2.1 Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo candidatas/os de nível superior portadoras/es de diplomas de pós-graduação (mínimo mestrado) na área de Matemática, Computação ou áreas afins.
- 2.2 A inscrição da/o candidata/o implica conhecimento e aceitação tácita das condições e das instruções específicas estabelecidas neste Edital, assim como das demais informações que porventura venham a ser divulgadas.
- 2.3 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), devendo o pagamento ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme guia disponível no sítio [www.ufsb.edu.br/editais-2016](http://www.ufsb.edu.br/editais-2016):
- 2.4 A/O candidata/o deverá se inscrever no período de 25 a 31 de agosto de 2016, mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponível no endereço: <https://goo.gl/forms/aD43LJZo9uxn84Yg1>.
- 2.5 A/o candidata/o deverá enviar para o e-mail [concursos@ufsb.edu.br](mailto:concursos@ufsb.edu.br), cópia em formato PDF, dos seguintes documentos:
  - a) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU
  - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - c) Documento de identificação, podendo ser: Carteira de identidade, Registro de Identidade Civil, Carteira Nacional de Habilitação, Cédula de Identidade de Estrangeiro, Carteira de Conselhos, Identidade Militar, Passaporte;
  - d) Prova de quitação do serviço militar, para os brasileiros;
  - e) Título de eleitor;
  - f) Comprovante de votação e quitação eleitoral;
- 2.6 No ato da inscrição, além dos documentos supracitados, a/o candidata/o deverá enviar para e-mail: [concursos@ufsb.edu.br](mailto:concursos@ufsb.edu.br), cópia em PDF do seu Currículo Lattes no modelo Resumido (padrão CNPq), e até 05 (cinco) títulos considerados mais importantes pelo candidato, em cada um dos seguintes itens:
  - I. Graus acadêmicos
  - II. Experiência docente
  - III. Experiência em gestão acadêmica
  - IV. Experiência em extensão e cooperação técnico-profissional
  - V. Outras experiências profissionais na área do processo seletivo
  - VI. Produção acadêmica em pesquisa, criação e inovação (neste caso, incluindo cópia de artigos, capítulos e outras publicações)
- 2.7 O único documento comprobatório da regularidade da inscrição da/o candidata/o no Processo Seletivo Simplificado é a cópia impressa do comprovante emitido no final do preenchimento do formulário de inscrição.
- 2.8 A/O candidata/o poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no item 2.3 deste Edital, de acordo com o Decreto nº 6.593/08, desde que:
  - a) esteja inscrita/o no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/07;
  - b) seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.
  - 2.8.1. A isenção supracitada deve ser requerida no período de 25 a 26 de agosto de 2016, mediante solicitação de Isenção do Pagamento que se encontra no próprio formulário de inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico. A UNIVERSIDADE consultará o órgão gestor do

CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pela/o candidata/o. A declaração falsa sujeitará a/o candidata/o às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/79.

- 2.8.2. A/O candidata/o que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá completar o processo de inscrição realizando o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) de acordo com o item 2.3 deste Edital.
- 2.8.3 A/O candidata/o poderá contestar o indeferimento por meio de Recurso. Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico: [recurso@ufsb.edu.br](mailto:recurso@ufsb.edu.br), até o dia 30 de agosto de 2016.
- 2.9 A UNIVERSIDADE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.10 A/O candidata/o com deficiência ou limitações temporárias informará no ato da inscrição sobre eventuais cuidados necessários para garantia do pleno atendimento dos seus direitos, desde que não alterem a equidade do Processo Seletivo Simplificado em relação às/aos outras/os candidatas/os.
- 2.11 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o. Caso seja constatada falsidade em documento ou declaração prestada e/ou irregularidade no processo, a qualquer tempo poderão ser anuladas: inscrição, provas, contratação da/o candidata/o.
- 2.12 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da UNIVERSIDADE.
- 2.13 A Comissão de Seleção verificará, a partir do término do período de inscrição, se todas as condições de inscrição foram satisfeitas e publicará a homologação da inscrição das/os candidatas/os. As inscrições homologadas serão publicadas em local visível na Reitoria da UNIVERSIDADE e divulgadas no sítio da universidade.
- 2.14 A/O candidata/o poderá interpor recurso eletronicamente, devidamente fundamentado, em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, no prazo de um dia corrido, a partir da publicação da homologação de inscritos. Não serão aceitos recursos por via postal ou fax. Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico: [recurso@ufsb.edu.br](mailto:recurso@ufsb.edu.br) e serão julgados pela Comissão de Concurso. Recurso inconsistente e/ou extemporâneo será indeferido preliminarmente. Os resultados, identificados pelo número de CPF da/o candidata/o, serão imediatamente publicados em local visível na Reitoria da UNIVERSIDADE, bem como inseridos no sítio do Processo Seletivo Simplificado.

### **3 PROCESSO SELETIVO**

- 3.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será composta por três docentes da UNIVERSIDADE e/ou de membros externos do quadro ativo ou inativo, com experiência acadêmica, sendo previstos dois suplentes designados em ordem, ou seja, 1º suplente, 2º suplente. A Banca Examinadora será presidida pelo docente de maior titulação e, em caso de equivalência, pelo mais velho.
- 3.2 O Processo Seletivo Simplificado tem data provável para ocorrer entre os dias 05 e 06 de setembro de 2016 das 08h às 12h e das 14h às 18h, em etapa única, compreendendo três momentos avaliativos:
- a) Prova de Títulos;
  - b) Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;
  - c) Prova Didática.

- 3.2.1. A composição da Banca Examinadora será divulgada no sítio eletrônico da UNIVERSIDADE, juntamente com a Lista de Pontos, com antecedência mínima de três dias da realização da prova.
- 3.2.2. A Prova de Títulos constará de Análise de *Curriculum Lattes*, conforme barema apresentado em ANEXO II.
- 3.2.3. A Entrevista e a Prova Didática serão realizadas no Campus Jorge Amado da UNIVERSIDADE, Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus - Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna-BA, CEP 45613-204 e horário determinado pela concentração de inscritos, seguindo programação e escala a serem divulgadas por ocasião da homologação das candidaturas.
- 3.3. Após o sorteio da ordem de apresentação da prova didática, cada candidata/o escolhe, nessa ordem, um dos temas disponibilizados na lista de pontos e entrega os respectivos planos de aula à banca examinadora. A prova didática será realizada em situação real de aula ou atividade pedagógica, com duração entre 30 min e 40 min, aberta à comunidade desta UNIVERSIDADE e será gravada em vídeo e/ou áudio para fins de registro. Por conveniência da UNIVERSIDADE, a prova didática e eventuais arguições poderão ser acompanhadas por membros da banca, remotamente por videoconferência.
- 3.4. A nota da prova didática será a média aritmética das notas de um (1,0) a dez (10,0) atribuídas a cada candidata/o por cada examinador/a, seguindo os itens do barema apresentado no ANEXO III. Será aprovada/o na prova didática, a/o candidata/o que obtiver média aritmética de todas/os as/os examinadoras/es igual ou superior a sete inteiros (7,0).
- 3.5. A nota final de cada candidata/o será a média aritmética das notas obtidas nos três momentos avaliativos do processo seletivo. Em caso de empate, candidatas/os serão classificadas/os de acordo com a nota da prova didática, prova de títulos e idade da/o candidata/o, nesta ordem.
- 3.6. A/O candidata/o poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção postado, eletronicamente, no endereço: [recurso@ufsb.edu.br](mailto:recurso@ufsb.edu.br), pela/o própria/o interessada/o, no prazo de 24 horas a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

#### 4 DISPOSITIVOS TRANSITÓRIOS E FINAIS

- 4.1. A aprovação no Processo Seletivo e sua homologação não asseguram à/o candidata/o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação. A/O candidata/o aprovada/o deve apresentar-se à UNIVERSIDADE no prazo máximo de cinco dias após a convocação oficial para contratação imediata, munida/o dos seguintes documentos:
- a) títulos de graduação e de pós-graduação, reconhecidos e registrados no órgão de Classe, ou de especialidade e/ou instituição de conhecimento, devidamente credenciados;
  - b) comprovante de dados bancários;
  - c) comprovante de residência, podendo ser: contato de locação de imóvel, fatura de concessionárias de serviços (telefonias, energia, água, etc) ou declaração de próprio punho;
  - d) PIS ou PASEP;
  - e) original do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU);
  - f) Originais ou cópias autenticadas dos documentos apresentados no ato da inscrição (item 2.5).
- 4.2. De acordo com a Lei 8.745/95 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos

do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, conforme segue:

Art. 6º é proibida a contratação nos termos desta lei de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

§ 1º Exceção-se do disposto no **caput** deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de: (Redação dada pela Lei nº 11.123, de 2005)

I - professor substituto nas instituições federais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei no 7.596, de 10 de abril de 1987; (Incluído pela Lei nº 11.123, de 2005)

II - profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Federal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta. (Incluído pela Lei nº 11.123, de 2005)

§ 2º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado. (Renumerado do Parágrafo Único com nova redação pela Lei nº 9.849, de 1999).

- 4.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de um (1) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União. Casos omissos ou não previstos nesta norma serão resolvidos pelo CONSUNI.
- 4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações do presente processo seletivo.

Itabuna, 24 de agosto de 2016



Naomar Monteiro de Almeida Filho  
Reitor Pró-tempore

**ANEXO I**  
**Edital nº 025/2016**

**ATIVIDADES REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO  
DE PROFESSOR SUBSTITUTO EM LINGUAGEM MATEMÁTICA E TECNOLOGIAS DA  
COMPUTAÇÃO**

Descrição Sumária:

1. Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da UFSB, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar a/o estudante para uma formação geral na área de Linguagem Matemática e Tecnologias da Computação;
2. Avaliar a turma em grupo e individualmente, dentro dos princípios do projeto político pedagógico da UFSB;
3. Reunir-se com seu/ua superior/a imediato/a, mediato/a e estudantes visando à sincronia e transparência das atividades;
4. Seguir os princípios éticos e normativos da atividade docente segundo o estatuto do Servidor Público;

Descrição detalhada, sem prejuízo de outras atribuições:

1. Participar da elaboração do Plano de Ensino do Componente Curricular (CC) em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
2. Ministrar o CC sob sua responsabilidade, em conjunto com as/os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino do CC e sua carga horária;
3. Utilizar metodologia condizente com o CC, buscando atualização permanente;
4. Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade nas atividades didáticas;
5. Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão na comunidade;
6. Registrar a frequência das/os estudantes nas atividades;
7. Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar das/os estudantes;
8. Registrar no sistema de gestão acadêmica as frequências, as notas das avaliações parciais e final, conforme prazos previstos em calendário acadêmico;
9. Elaborar relatório de atividades do quadrimestre, obedecendo os prazos previstos pelo decano do IHAC;
10. Participar de comissões e atividades para as quais for convocada/o ou eleita/o;
11. Participar da vida acadêmica da Instituição;
12. Exercer outras atribuições previstas no Regimento Geral da UFSB ou na legislação vigente.

13. Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
14. Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento Institucional e pessoal;
15. Votar e ser votado para as diferentes representações da sua categoria docente em conformidade às normas vigentes;
16. Participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designada/o;
17. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
18. Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
19. Executar tarefas afins, a critério de seu/ua superior/a imediato/a.

**ANEXO II**  
**Editais nº 025/2016**

**BAREMA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES**  
**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO EM**  
**LINGUAGEM MATEMÁTICA E TECNOLOGIAS DA COMPUTAÇÃO**

<b>ITENS</b>	<b>Título 1</b>	<b>Título 2</b>	<b>Título 3</b>	<b>Título 4</b>	<b>Título 5</b>	<b>Média T1-T5</b>	<b>Peso</b>	<b>Média Final</b>
I. Graus acadêmicos	1 a 10	1 a 10	1 a 10	1 a 10	1 a 10	1 a 10	0,3	0,3 x M1
II. Experiência docente	1 a 10	1 a 10	1 a 10	1 a 10	1 a 10	1 a 10	0,3	0,3 x M2
III. Experiência em gestão acadêmica	1 a 10	1 a 10	1 a 10	1 a 10	1 a 10	1 a 10	0,1	0,1 x M2
IV. Experiência em extensão e cooperação técnico-profissional	1 a 10	1 a 10	1 a 10	1 a 10	1 a 10	1 a 10	0,1	0,1 x M4
V. Outras experiências profissionais na área do processo seletivo	1 a 10	1 a 10	1 a 10	1 a 10	1 a 10	1 a 10	0,1	0,1 x M5
VI. Produção acadêmica em pesquisa, criação e inovação	1 a 10	1 a 10	1 a 10	1 a 10	1 a 10	1 a 10	0,1	0,1 x M6
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	1	Σ



**A N E X O III**  
**Edital nº 025/2016**

**BAREMA PARA PROVA DIDÁTICA OU PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO EM LINGUAGEM  
MATEMÁTICA E TECNOLOGIAS DA COMPUTAÇÃO**

<b>DIMENSÃO</b>	<b>PESO</b>
Domínio do conteúdo	0,3
Coerência entre objetivos previstos no plano de aula e conteúdos desenvolvidos, considerando o curso de graduação	0,2
Estratégias metodológicas e recursos didáticos	0,3
Capacidade de comunicação, clareza, objetividade e utilização adequada do tempo	0,2
<b>Soma</b>	<b>1,0</b>

**A N E X O I V**  
**Edital nº 025/2016**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE  
PROFESSOR SUBSTITUTO EM LINGUAGEM MATEMÁTICA E TECNOLOGIAS DA  
COMPUTAÇÃO**

Período de inscrição	25 a 31 de agosto de 2016
Período de solicitação de isenção de pagamento de inscrição	25 a 26 de agosto de 2016
Resultado de deferimento e indeferimento das solicitações de isenção de pagamento de inscrição	29 de agosto de 2016
Período de interposição de recursos referentes às solicitações de isenção indeferidas	30 de agosto de 2016
Data provável para resultado da homologação de inscrição	1º de setembro de 2016 Recursos: prazo de um dia após o resultado de homologação
Data provável de avaliação	05 e 06 de setembro de 2016